



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

APROVADO

Sala das Sessões, em 31/10/77

[Assinatura]
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Lei nº 891

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir às dotações do Orçamento vigente, os créditos suplementares, abaixo discriminados :

06-ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Despesas Correntes

1581487- 3234- Abono Familiar	50.000,00	✓
1582494- 3250- Contribuições de Previdência Social		
INSS - IPSEMG - FGPS	72.000,00	✓
1584494- 3234- Contribuição de Prev. Social		
PASEP	<u>37.200,00</u>	✓ 159.200,00

Art. 2º - Os recursos para abertura dos Créditos Suplementares de que trata o artigo 1º desta Lei, são os constantes do excesso de arrecadação previsto para este exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 01 de novembro de 1977

[Assinatura]
Paulo Marques de Oliveira
Prefeito Municipal

[Assinatura]
Geraldo Magela Rodrigues
Secretário Municipal

Visto

em 17/10/77

[Assinatura]
Prefeito Municipal